

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CONSAD/FG

**Promove alterações temporárias
no regulamento sobre as
Atividades Complementares.**

O Diretor Geral da Faculdade Guarapuava, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho de Administração da Instituição, e considerando ainda o período de isolamento social provocado pela pandemia do COVID19,

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para o 1º Semestre do ano letivo de 2022, o item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2018:

As atividades de cursos de extensão à distância, durante o 1º Semestre do ano letivo de 2022, excepcionalmente e a exemplo do já ocorrido em 2021, serão computadas da seguinte forma:

- a) Para alunos os concluintes dos dois últimos períodos de cada curso, será considerado o aproveitamento de 100% da carga horária realizada no evento.
- b) Para alunos dos demais períodos de todos os cursos, o aproveitamento será de 50% da carga horária realizada no evento.

Art. 2º As normas estabelecidas no artigo 1º desta Resolução têm validade única e exclusivamente para o 1º Semestre letivo de 2022, devendo permanecer em vigor a partir do 2º Semestre ano letivo de 2022 o contido na Resolução nº 010/2018 – CONSAD/FG.

Art. 3º A presente Resolução substitui integralmente a Resolução nº 01/2021 – CONSAD/FG, expirada em 31 de dezembro de 2021.



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com previsão de encerramento das normas nela estabelecidas em 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 15 março de 2022, Gabinete do Diretor Geral.



Leonardo Becher de Mattos Leão
Diretor Geral

